



CI N° 197/Sup. Aquisição/SMS/2020

Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2020.

A Licitação

A/C Pregoeira Francisca Luzia Pinho

Assunto: Solicitação de Adendo

PROTOCOLO N° _____
Data: <u>02/09/20</u> Hora: <u>1600</u>
Resp.: _____
Setor de Licitação - P. M. V. G.

Senhora Pregoeira,

Solicito que seja realizada adendo ao edital do Pregão Presencial n. 44/2020, cujo objeto é a PREGÃO ELETRÔNICO PARA **AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO NA EXECUÇÃO DUPLEX, COM INSTALAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

ONDE SE LÊ:

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do equipamento no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

11.5.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

11.5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

11.5.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

11.5.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.2.4. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos equipamentos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

11.5.2.5. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.5.2.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.5.2.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5.2.8. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.5.2.9. REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS

11.5.2.10. Certificado de Registro do Equipamento, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do equipamento.



11.5.2.11. Caso o equipamento isento do registro da ANVISA ou não considerados equipamento para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do equipamento junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

11.5.2.12. Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.5.2.13. Declaração de que o equipamento solicitado deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

11.5.2.14. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Várzea Grande e/ou Cuiabá) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

11.5.2.11. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do equipamento cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

LEIA SE:

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do equipamento no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

11.5.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

11.5.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

11.5.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

11.5.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.2.4. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos equipamentos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

11.5.2.5. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.5.2.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

11.5.2.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11.5.2.8. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.5.2.9. REFERENTE AO EQUIPAMENTO

11.5.2.10. Certificado de Registro do Equipamento, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do equipamento.



11.5.2.11. Caso o equipamento isento do registro da ANVISA ou não considerados equipamento para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do equipamento junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

11.5.2.12. Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.5.2.13. Declaração de que o equipamento solicitado deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

11.5.2.14. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Várzea Grande e/ou Cuiabá) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

11.5.2.15. Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do equipamento cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

11.5.2.16. A instalação do equipamento deve ser por profissional habilitado com Registro/Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e fornecer a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente ao serviço a ser executado.

Atenciosamente,



Diogenes Marcondes

Secretário de Saúde/SMS